

DECRETO Nº 3.813/2021

Adota os protocolos sanitários estabelecidos pelos Municípios da Região 09 e dá outras providências

JAIR MACHADO, Prefeito do Município de Barra do Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a possibilidade prevista nos artigos 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 55.882, de 15 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a aprovação dos protocolos sanitários variáveis pelos Municípios da Região 09; integrantes da Associação de Municípios da Região Costa Doce e da Associação de Municípios da Região Carbonífera;

CONSIDERANDO as alterações de protocolos promovidas pelo Decreto Estadual n.º 56.025, de 9 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Anexo Único constante neste Decreto como balizador dos protocolos de Covid-19 em Barra do Ribeiro conforme decisão colegiada da Região 09.

Art. 2º Fica extinto o Comitê Extraordinário de Saúde.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 3808/2021.



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá sofrer alterações a qualquer momento caso necessário e revisado a qualquer momento pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

Alexandre Duarte Medeiros
Secretário da Administração

Jair Machado
Jair Machado
Prefeito Municipal

PUBLICADO nos termos
da Lei, de 09 / 11 / 2021
a 09 / 12 / 2021

Manuella



ANEXO ÚNICO
PROTOCOLOS DE ATIVIDADE
OBRIGATORIOSE VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	Médio-Baixo		
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	1, 2, 3	Médio-Baixo		
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5a 33 e 41, 42, 43	Médio-Baixo	Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39	Médio-Baixo		

J 2

Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicações e outros, exceto salas de cinema)	58,59, 61,62, 63	Médio-Baixo		
Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77,78, 79,81, 82	Médio-Baixo		
Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	80	Médio-Baixo		
Administração e Serviços	Transporte e carga	49 e 50	Médio-Baixo		
Administração e Serviços	Estacionamentos	52	Médio-Baixo		
Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45,95	Médio-Baixo		
Comércio	Posto de Combustível	47	Médio-Baixo		Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);
Administração e Serviços	Correios e Entregas	53	Médio-Baixo		
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	64,66	Médio-Baixo		
Administração e Serviços	Atividades imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68,69, 70,71, 72,73, 74,75	Médio-Baixo		
Saúde e Assistência	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75,96	Médio-Baixo		
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MT Getc)	94	Médio-Baixo		
Administração e Serviços	Lavanderia	96	Médio-Baixo		
Saúde e Assistência	Assistência à Saúde Humana	86	Médio		
Saúde e	Assistência	87,88	Médio	Portaria SESn°385/2021	

Assistência	Social				
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Médio	Portaria SESn°389/2021	Distanciamento mínimo de 1,5 entre módulos de stands, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90,91	Médio		Distanciamento mínimo de 4 entre artistas e público, sobretudo quando o artista não utilizar máscara; Início e término de programação não concomitantes, quando houver múltiplas salas, para evitar aglomeração; Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Médio		Definição e respeito da lotação máxima em 100% das habitações Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: • Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." • Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";

					<ul style="list-style-type: none"> ▪ Eventos:confor meprotocolos de"Eventosinfantis, sociais deentreenimento" ou "Feiras eExposiçõesCorporativas,Convenções, Congressos". ▪ Competições esportivas:conformeprotocolos de"CompetiçõesEsportivas"; ▪ Quandohouver,observarregulamentosnos protocolos específicosreferente ànecessidade deapresentação deComprovante de VacinaçãoOficial.
Administração eServiços	Condomínios(Áreas comuns)	81	Médio	Obrigatório uso demáscara porempregados, colaboradores e moradores.	<p>Respeito aosprotocolos dasatividades específicas, quando aplicável:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Restaurantes, bares,lanchonetes eespaços coletivos dealimentação:conforme protocolo de"Restaurantesetc."; ▪ Atividades esportivas, área depiscinas eáguas, saunas, academias, quadras etc.:conforme protocolo de"Atividades Físicasetc"; Eventos:conformeprotocolos de"Eventos infantis, sociais deentreenimento" ou "Feiras eExposições Corporativas ,Convenções ,Congressos".

Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Médio	<p>Portaria SES-SEDUC nº02/2021;</p> <p>Decreto Estadual nº56.171/2020.</p> <p>Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.</p> <p>Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº02/2021</p>	Atendimento a distância mínimo obrigatório, conforme Protocolo de Atividade Obrigatória desta atividade.
Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Médio		
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	90,93	Médio	<p>Portaria SES nº391/2021;</p> <p>Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para os sanitários;</p>	<p>Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;</p> <p>Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</p> <p>Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregas no carro;</p>
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81,97	Médio		
Administração e Serviços	Funerárias	96	Médio		
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	<p>Portaria SES nº390/2021;</p> <p>Distanciamento mínimo de 2 metros;</p> <p>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</p> <p>Quando houver pista de dança, obedecer protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento".</p>	<p>Apenas clientes sentados e em grupos de até seis (6) pessoas;</p> <p>Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, distanciamento entre clientes na fila e uso prévio e correto de solução para higienização das mãos (álcool 70% ou similar)</p>

Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Alto	Respeitar o distanciamento mínimo de 1m entre pessoas/ou grupos de coabitantes;	Estabelecimento e rígido controlada ocupação máxima de 80% das cadeiras , assentos similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;
Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)	96	Alto		Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas similares);
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras similares	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, mesmo quando há operação de sistema de ventilação ou de ar-condicionado.	<p>Ocupação máxima de 50% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</p> <p>Distanciamento interpessoal mínimo de 2 metros entre atletas durante as atividades individuais;</p> <p>Se possível, evitar atividades físicas coletivas com atletas que não compartilham o mesmo domicílio (não são coabitantes);</p> <p>Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;</p>

Cultura, Esporte e Lazer	Competições Esportivas	93	Alto	<p>Nota Informativa nº 18 COESES-RS de 13 de agosto de 2020;</p> <p><u>Público exclusivamente sentado</u></p> <p>i</p> <p>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público de trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/202);</p> <p>Para eventos de 1 a 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Teto de ocupação de público: 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar; ▪ Autorização conforme: <ul style="list-style-type: none"> • até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; • de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; • de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); <p>Para eventos acima de 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Teto de ocupação de público: uso exclusivo de espaços com cadeiras, com ocupação máxima de 30% com garantia de distanciamento mínimo de 1m em todas as direções entre grupos de até 3 pessoas; ▪ Autorização, para o público acima de 2.500 pessoas: autorização do município sede (+) autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) (+) Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas; 	<p>Treinamentos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolo de "Atividades Físicas etc.";</p> <p>Distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 3 pessoas;</p> <p>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p> <p>Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração;</p> <p>Ordenamento a saída, por setor, para evitar aglomeração e dispersão;</p> <p>Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara na proporção de 1 para cada 150 pessoas;</p> <p>Venda e distribuição de ingressos de maneira presencial exclusivamente em datas anteriores à data do evento;</p> <p>Venda e distribuição de ingressos na data do evento exclusivamente por meio eletrônico;</p>
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Alto		Respeito aos protocolos de "Atividades"

					Fisicasetc.™;
--	--	--	--	--	---------------

Q 7

					Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado;
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	Alto	<p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Observância dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como o uso adequado e permanente de máscara e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro;</p> <p>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas, inclusive em pista de dança;</p> <p>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</p> <p>Realização do evento e autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; • de 401 a 800 pessoas: autorização do município e (+) testagem de identificação de antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021; • acima de 800 pessoas: não autorizado. 	<p>Ocupação máxima de 50% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</p> <p>Alimentação exclusivamente como permissão de conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."</p>
Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	93	Alto		<p>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação:

7 4

					<p>conforme protocolo de "Restaurant e etc.;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.; conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; ▪ Danças e ensaios tradicionais ; conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas" ; ▪ Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos"; ▪ Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas"; ▪ Quando houver, observar requisitos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.
Cultura, Esporte e Lazer	Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	
Administração e Serviços	Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	Alto	Portaria SESn°391/2021; Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;

7 2

				<p>etrabalhadores(Informe Técnico CEVS/SES nº16/2021);</p> <p>Realização e autorizaçãoconforme número de pessoas(trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; ▪ de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município; ▪ de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); ▪ de 2.501 a 10.000 pessoas: exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº14/2021; ▪ Acima de 10.000 pessoas: exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância sanitária municipal. 	<p>Ocupação máxima de 75% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</p> <p>Em ambientes públicos o distanciamento mínimo de 1 entre grupos de até 3 pessoas;</p> <p>Distanciamento mínimo de 1,5 entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</p> <p>Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc";</p> <p>Início e término de programação não concomitantes, quando houver múltiplos salões, para evitar aglomeração;</p> <p>Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</p>
Cultura, Esporte e Lazer	Cinema, Teatros, Auditórios, Círcos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59,90, 93	Alto	<p>Portaria SES nº391/2021;</p> <p>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº16/2021);</p> <p><u>Público exclusivamente sentado, com distanciamento;</u></p> <p>Possibilidade de Público em pé limitado, <u>em espaços específicos, em setor</u></p>	<p>Estabelecimento rígido controlado de ocupação máxima de 80% das cadeiras, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</p> <p>Distanciamento mínimo de 1 entre grupos de até 3 pessoas;</p>

				<p>separado, com até 800 pessoas, sendo vedado o consumo de alimentos ou bebidas neste local (em pé), condicionado o ingresso de participantes à testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº14/2021;</p> <p>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; ▪ de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município; ▪ de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); ▪ de 2.501 a 10.000 pessoas: exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº14/2021; ▪ Acima de 10.000 pessoas: exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância em saúde municipal. 	<p>Distanciamento mínimo de 4 metros entre artistas e público, sobretudo quando o artista não utilizar máscara;</p> <p>Início e término de programação não concomitantes, quando houver múltiplas salas, para evitar aglomeração;</p> <p>Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</p> <p>Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico.</p>
Cultura, Esporte e Lazer	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	91,93	Alto	<p>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONNECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº16/2021);</p>	<p>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Com Selo MTur: 80% da lotação autorizada no alvará ou PPCI ▪ Sem Selo MTur: 60% da lotação autorizada no

					<p>alvaráouPPCI</p> <p>A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</p> <p>Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc".</p> <p>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando o artista não utilizar máscara;</p> <p>Início e término de programações não concomitantes, quando houver múltiplas salas, para evitar aglomeração;</p> <p>Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</p> <p>Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico.</p>
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano, ferroviário e aquaviário)	49,50	Alto	Manter janelas e/ou alçapões abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<p>Lotação máxima de passageiro equivalente a 90% da capacidade total do veículo;</p> <p>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</p> <p>Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</p>

7 2

<p>Administração e Serviços</p>	<p>Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)</p>	<p>49</p>	<p>Alto</p>	<p>Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.</p>	<p>Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo</p> <p>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</p> <p>Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</p>
---------------------------------	--	-----------	-------------	--	--